



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90078/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1349/2025, DE 28.03.2025

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 04/07/2025 às 08h00.

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 23/07/2025 às 08h00.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 23/07/2025 às 09h00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.gov.br/compras/pt-br> – UASG 986981

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90078/2025

Processo Licitatório n.º. 1349/2025, de 28.03.2025

Data do Edital: 03 de junho de 2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.269.509,50 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONSULTAS AO EDITAL: Setor de Licitações, sito a Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, CEP: 13.390-049, na cidade de Rio das Pedras – SP – telefone (19) 3493-9490 (licitacao@riodaspedras.sp.gov.br).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - SP, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.826.840/0001-83, com endereço à Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, na cidade de Rio das Pedras - SP, Estado de São Paulo, através do Senhor Prefeito Municipal Sr. **MARCOS BUZETTO, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <https://http://www.gov.br/compras/pt-br>, com o período do recebimento das propostas do dia **03/07/2025 às 08h00** até **23/07/2025 às 08h00**. O horário do início de disputa será **23/07/2025 às 09h00** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria SARH nº. 008/2024, de 07.02.2024, SARH nº. 009/2024, de 07.02.2024 e SRAH nº. 010/2024, de 07.02.2024 e Decreto Regulamentação nº. 2.840, de 01.11.2024.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste pregão eletrônico é a

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU, incluindo material para coleta, análise do material e obtenção do



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

resultado com laudo, tudo conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 - O presente processo de licitação seguirá as seguintes fases, em sequência: apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, resolução de recursos, caso houver, adjudicação do objeto licitado e homologação.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão somente microempresas ou empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1 - As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao sítio eletrônico: <http://www.gov.br/compras/pt-br> – UASG 986981 .

2.2 - Estarão impedidas de participar as empresas que:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Rio das Pedras, com base no artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.3 - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.4 - Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do inciso VI, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.8 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.9 – Que constar qualquer impedimento de contratar com a Administração pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

2.2.10 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Portal de Compras do Governo Federal, relativos ao pregão eletrônico.

2.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da chave e senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4.1 - Em caso de perda ou quebra do sigilo da chave de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, e dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.

3.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou à Prefeitura de Rio das Pedras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de suas credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, assinada eletronicamente, com a descrição do objeto ofertado e preço, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

4.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

4.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

4.6 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.7 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.7.1 - Preço unitário e total do objeto, incluindo todos os custos para a garantia da prestação do serviço, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as características constantes do Anexo II – Termo de Referência, deste Edital.

4.7.2 - Descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no Projeto Básico.

4.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.9 - As propostas econômicas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.9.1 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.9.2 - Não será admitida cotação com quantidade inferior prevista neste Edital.

4.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.12 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Será exigida apresentação dos seguintes documentos de habilitação, apenas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar:

5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Demonstração da capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, por meio da comprovação de sua existência jurídica, através dos seguintes documentos, conforme o caso:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.2 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1.2.1 - Qualificação Técnica Operacional:

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de certidão ou atestado expedido necessariamente em nome do licitante que demonstre a prestação de serviços de exames objeto do edital.

a.1) - Só serão considerados válidos os atestados em papel timbrado, com identificação do nome e endereço do emissor. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física, devidamente identificada com o nome, cargo exercido, números de telefone e/ou de correio eletrônico para contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro.

b) registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Medicina;

b.1) para empresas sediadas em outros estados, para efeito de contratação, no ato de assinatura do contrato, será exigido a inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução nº 1971/2011, do Conselho Federal de Medicina;

5.1.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais) e Estadual, ou outras equivalentes, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3.1 - Para efeito de prova de regularidade fiscal, social e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.

5.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

5.1.4.1 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou do último exercício, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa, através do seguinte índice contábil:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

a) Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$ (um), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R\$ 1,00 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

5.1.4.1.1 - para a apuração do referido índice contábil será utilizado o de maior valor absoluto dentre os balanços.

5.1.4.2 – certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021), com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

5.1.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.4 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, assinadas eletronicamente, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV, deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Rio das Pedras, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas através do Diário Oficial do Município de Rio das Pedras;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I e II. **Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;**

e) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo no prazo definido no Edital, no caso de ser adjudicatária do objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no inciso VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, em caso de descumprimento da formalização do documento;

f) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

5.5 - Para a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão apresentar:

5.5.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital;

5.5.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

5.6 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório ou por consulta pública em sítios eletrônicos de instituições expedidoras ou que a sua autenticidade seja feita por agente da Administração municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.7 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

5.8 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.9 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

5.10 - O Pregoeiro, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.1 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do objeto**.

6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (DEZ) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado.

6.9 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que, em até 5 (cinco) minutos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final, sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final **e fechado em até 02(dois) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.

6.10 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10.1 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar, **em até 02(dois) minutos**, um lance final e fechado, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11 - Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.12 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no portal de Compras do Governo Federal – “Compras.gov.br”.

6.14 - O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.16 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

6.16.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.16.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.19 - O licitante detentor da melhor oferta, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação efetuada no sistema eletrônico, deverá encaminhar

6.19.1 - Sua proposta final deverá ser formulada nos termos do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, com a indicação do nome ou razão social da proponente, nº do CNPJ, endereço completo telefone, e-mail, bem como o nome e nº do RG de seu representante legal; conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante detentor da melhor proposta, para fins de pagamento.

6.20 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.20.1 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.21 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

6.21.1 - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

6.21.2 - Não obedeça às especificações contidas em edital;

6.21.3 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

6.21.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.21.6 - Apresentar preço final superior ao orçamento estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.21.6.1 - Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.21.6.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

6.22 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.23 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

7.1.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.5 - Relação de empresas apenadas pelo Governo do Estado de São Paulo;

7.1.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 - O julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

a.1) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas;

a.2) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável em caso de solicitação tempestiva e justificada, contado da solicitação do pregoeiro;

b) Caso os dados e informações constantes nos documentos de habilitação ou no cadastramento no SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 5.5 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 5.1.2, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 7.1, “a”, “b” e “c” deste Edital;

d) A Administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.2, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.2;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.3 - A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 7.2 deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.4 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 7.2, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.3 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.5 - Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.3, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.6 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.3, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.7 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 7.3, do Edital.

7.8 - A Administração municipal poderá exigir o reconhecimento de firma em documento que restar dúvida de autenticidade.

8 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

8.1 - Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo.

8.1.1 - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

8.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, nos termos do § 5º, do artigo 90, da Lei federal nº 14.133/21.

8.2 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Unidade requisitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

9 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - A empresa adjudicatária dará início aos serviços contratados, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Execução, oportunidade em que será lavrado o competente termo.

9.2 - A Secretaria da Saúde – SESAU, requisitante da presente licitação, será a responsável pelo acompanhamento, gestão e fiscalização dos serviços, com competência para rejeitá-los, no todo ou em parte, caso não estejam sendo executados de acordo com as condições contratuais e a qualidade mínima exigida.

9.2.1 - No último dia útil de cada mês, a Secretaria da Saúde encarregada, promoverá o recebimento dos serviços, mediante termo assinado pelas partes, no qual fique demonstrado, resumidamente, as principais ocorrências verificadas, faltas e advertências expedidas, se houverem, e, a totalização dos procedimentos efetivamente realizados no período mensal aferido, para fins do disposto no capítulo seguinte.

9.2.2 – A Nota Fiscal emitida pela empresa prestadora, serão encaminhados, simultaneamente, A Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAF da Administração, até 2 (dois) dias antes da data limite para o pagamento da prestação, providencia esta que caracterizará a conformidade e a correlação de ambos os documentos.

10 – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - O prazo de duração dos serviços pretendidos vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

10.2 - A vigência do futuro contrato poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão legal do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - A liberação dos pagamentos mensais pelos serviços efetivamente realizados, devidos à contratada, ocorrerá, impreterivelmente, 30 dias do mês seguinte ao da prestação, condicionada, sempre, à aprovação Da Secretaria de Planejamento e Gestão Financeira - SEPLAF.

11.2 - Os pagamentos dos serviços, objeto da presente licitação, efetivamente realizados, serão processados através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela contratada.

11.3 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 11.2, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

12 – DAS SANÇÕES

12.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, bem como o descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 3 (três) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

13.1 - Com até 3 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

13.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema ou através do licitacao@riodaspedras.sp.gov.br.

13.2.1 - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro ou Unidade Requisitante no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao dia útil anterior à data fixada para a abertura do certame.

13.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

13.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13.4 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

13.5 - Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.gov.br/compras/pt-br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 13.5.

13.7 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 13.6 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente os atos de adjudicação e homologação do procedimento licitatório.

13.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Portal de Compras do Governo Federal.

14.3 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro.

14.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

14.4.1 - Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2 - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

14.5 - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Administração municipal, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

14.6 - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo Pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

14.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7.1 - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico.

14.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, via chat.

14.9 - O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município de Rio das Pedras.

14.10 - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.11 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Vara Distrital de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente edital:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Termo de Referência;
Anexo III	- Minuta de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação;
Anexo IV	- Modelo de Declarações;
Anexo V	- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; e

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de julho de 2025.

MARCOS BUZETTO
Prefeito



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2.025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1349/2025

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviço a seguir relacionado, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE
1	ANGIORNM. ABDOMEM	2
2	ANGIORNM. ARTERIAL	5
3	ANGIORNM. VENOSA	5
4	ANGIORNM. MEMBRO INFERIOR DIREITO	2
5	ANGIORNM. MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	2
6	ANGIORNM. MEMBRO SUPERIOR DIREITO	2
7	ANGIORNM. MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	2
8	ANGIORNM. PELVE	2
9	ANGIORNM. PESCOÇO ARTERIAL	2
10	ANGIORNM. PESCOÇO ARTERIAL COM SEDAÇÃO	2
11	ANGIORNM. PESCOÇO VENOSA	2
12	ANGIORNM. RENAL	2
13	ANGIORNM. RENAL COM SEDAÇÃO	2
14	ANGIORNM. TORAX	5
15	ANGIORNM. TORAX COM SEDAÇÃO	5
16	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMEM	5
17	ANGIOTOMOGRAFIA AORTA TORACICA/TORAX	5
18	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONARIAS	10
19	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO	5
20	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	5
21	ANGIOTOMOGRAFIA DE PELVE	5
22	ANGIOTOMOGRAFIA MID	5
23	ANGIOTOMOGRAFIA MIE	5
24	ANGIOTOMOGRAFIA MSD	5
25	ANGIOTOMOGRAFIA MSE	5
26	ANGIOTOMOGRAFIA PESCOÇO	5
27	ANGIOTOMOGRAFIA RENAL	5
28	CINTILOGRAFIA DE IODO PLUMER	10
29	CINTILOGRAFIA CEREBRAL	10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

30	CINTILOGRAFIA COM GALIUN	10
31	CINTILOGRAFIA DMSA	2
32	CINTILOGRAFIA DTPA	2
33	CINTILOGRAFIA FLUXO SANGUÍNEO	5
34	CINTILOGRAFIA MIOCARDIO REPOUSO/STRESS	5
35	CINTILOGRAFIA ÓSSEA	2
36	CINTILOGRAFIA PERFUSÃO	2
37	CINTILOGRAFIA PULMONAR/INALAÇÃO/PERFUSÃO	2
38	CINTILOGRAFIA REFLUXO GASTRICO ESOFAGICO	2
39	CINTILOGRAFIA TIREOIDE	2
40	DACRIOCISTOGRAFIA	2
41	ELASTOGRAFIA HEPÁTICA	10
42	ELETROENCEFALOGRAMA COM SONO	30
43	ELETRONEUROMIOGRAFIA (BRAÇO DIREITO)	150
44	ELETRONEUROMIOGRAFIA (BRAÇO ESQUERDO)	150
45	ELETRONEUROMIOGRAFIA (PERNA DIREITA)	100
46	ELETRONEUROMIOGRAFIA (PERNA ESQUERDA)	100
47	ENDOSCOPIA DIGESTIVA PARA CRIANÇA (RGE)	15
48	ENDOSCOPIA POR VIDEO/BIOPSIA	50
49	ESPIROMETRIA	100
50	ESTUDO URODINAMICO	45
51	FUNDOSCOPIA	20
52	GONIOSCOPIA	15
53	HISTEROSCOPIA	5
54	IMPEDANCIOMETRIA (IMITANCIOMETRIA)	160
55	LARINGOSCOPIA	9
56	LITROTRIPSIA	2
57	MANOMETRIA ESOFÁGICA	10
58	NASOFARINGOSCOPIA	80
59	PET-CT (PET SCAN)	5
60	PHMETRIA	10
61	RX PERIAPICAIS	100
62	RNM. DE CORAÇÃO	15
63	RNM. ABDOMEM SUPERIOR	30
64	RNM. ABDOMEM SUPERIOR COM SEDAÇÃO	30
65	RNM. ANTEBRAÇO DIREITO	10



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

66	RNM. ANTEBRAÇO ESQUERDO	10
67	RNM. ARTICULAÇÕES SACROILIACAS (ATM)	20
68	RNM. ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (ATM)	10
69	RNM. ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (ATM) COM SEDAÇÃO	5
70	RNM. ARTRORESSONANCIA	1
71	RNM. BACIA	5
72	RNM. BACIA COM SEDAÇÃO	1
73	RNM. BRAÇO DIREITO	10
74	RNM. BRAÇO ESQUERDO	10
75	RNM. COLANGIORESSONANCIA (VIAS BILIARES)	10
76	RNM. COLANGIORESSONANCIA (VIAS BILIARES) COM SEDAÇÃO	2
77	RNM. COLUNA CERVICAL	20
78	RNM. COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	5
79	RNM. COLUNA LOMBROSSACRA	20
80	RNM. COLUNA LOMBROSSACA COM SEDAÇÃO	5
81	RNM. COLUNA SACROCOCCIGEA	5
82	RNM. COLUNA SACROCOCCIGEA COM SEDAÇÃO	1
83	RNM. COLUNA TORÁCICA	15
84	RNM. COLUA TORÁCICA COM SEDAÇÃO	5
85	RNM. CORAÇÃO/AORTA COM CINE	10
86	RNM. COTOVELO DIREITO	10
87	RNM. COTOVELO ESQUERDO	10
88	RNM. COXA DIREITA	10
89	RNM. COXA ESQUERDA	10
90	RNM. CRANIO	30
91	RNM. CRANIO COM SEDAÇÃO	15
92	RNM. FACE/SEIOS DA FACE	15
93	RNM. FACE/SEIOS DA FACE COM SEDAÇÃO	5
94	RNM. FETAL	2
95	RNM. FETAL COM SEDAÇÃO	1
96	RNM. JOELHO DIREITO	15
97	RNM. JOELHO DIREITO COM SEDAÇÃO	2
98	RNM. JOELHO ESQUERDO	15
99	RNM. JOELHO ESQUERDO COM SEDAÇÃO	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

100	RNM. MAMAS	10
101	RNM. MÃO DIREITA	10
102	RNM. MÃO ESQUERDA	10
103	RNM. MASTÓIDES/OSSOS TEMPORAIS/OUVIDOS INTERNOS	10
104	RNM. MASTÓIDES/OSSOS TEMPORAIS/OUVIDOS INTERNOS C/ SEDAÇÃO	2
105	RNM. OMBRO DIREITO	15
106	RNM. OMBRO ESQUERDO	15
107	RNM. ORBITAS	5
108	RNM. ORBITAS COM SEDAÇÃO	1
109	RNM. PÉ DIREITO	5
110	RNM. PÉ ESQUERDO	5
111	RNM. PELVE	30
112	RNM. PERNA DIREITA	10
113	RNM. PERNA ESQUERDA	10
114	RNM. PESCOÇO	2
115	RNM. PESCOÇO COM SEDAÇÃO	1
116	RNM. PROSTATA (MULTIPARAMETRICA)	15
117	RNM. PUNHO DIREITO	5
118	RNM. PUNHO ESQUERDO	5
119	RNM. QUADRIL (ARTICULAÇÃO COXA FEMORAL) DIREITO	5
120	RNM. QUADRIL (ARTICULAÇÃO COXA FEMORAL) ESQUERDO	5
121	RNM. SELA TURCICA/HIPOFISE	10
122	RNM. SELA TURCICA/HIPOFISE COM SEDAÇÃO	2
123	RNM. TORAX	15
124	RNM. TORAX COM SEDAÇÃO	2
125	RNM. TORNOZELO DIREITO	5
126	RNM. TORNOZELO ESQUERDO	5
127	RNM. UORRESSONANCIA	101
128	RNM. UORRESSONANCIA COM SEDAÇÃO	1
129	TC. ARTICULAÇÕES SACROILIACAS COM CONTRASTE	5
130	TC. ARTICULAÇÕES SACROILIACAS SEM CONTRASTE	10
131	TC. ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (ATM) COM CONTRASTE	2



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

132	TC. ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (ATM) SEM CONTRASTE	10
133	TC. FACE SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMAND. SEM CONTRASTE	20
134	TC. FACE SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMAND. COM CONTRASTE	5
135	TC. FACE COM CONTRASTE	2
136	TC. FACE SEM CONTRASTE	10
137	TC. MÃO SEM CONTRASTE	10
138	TC. MÃO COM CONTRASTE	4
139	TC. ÓRBITAS COM CONTRASTE	2
140	TC. ÓRBITAS SEM CONTRASTE	5
141	TC. Pelve COM CONTRASTE	25
142	TC. Pelve SEM CONTRASTE	80
143	TC. PESCOÇO COM CONTRASTE	2
144	TC. PESCOÇO SEM CONTRASTE	5
145	TC. QUADRIL (COXOFEMORAL) COM CONTRASTE	4
146	TC. QUADRIL (COXOFEMORAL) SEM CONTRASTE	20
147	TC. TÓRAX COM CONTRASTE	30
148	TC. TÓRAX SEM CONTRASTE	10
149	TC. SEGMENTOS APIDENCULARES	2
150	TESTE CARDIOPULMONAR	25
151	TOMOGRFIA CONE BEAN	10
152	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLOGICO	350
153	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	5
154	VENORESSONANCIA DO ENCEFALO	5
155	VENORESSONANCIA DO ENCEFALO COM SEDAÇÃO	1
156	VIDEO EDOSCOPIA P/ DEGLUTIÇÃO	10

* Obs.: Para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I e II. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos

I - O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública do pregão eletrônico.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

II - Declaramos que o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** é **irreajustável**, e nele estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III - Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV - Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão Eletrônico nº .../2025** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, ____ de _____ de 2.025.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:

Banco:

Agência:

Conta:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome:

Cargo:

CPF:

Endereço Residencial:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. .../2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1349/2025

Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Exames Médicos de Média e Alta Complexidade, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Executar ações de prevenção e promoção à saúde, em virtude da crescente demanda exercida por pacientes do Município, através da Secretaria de Saúde e atender a Mandados Judiciais.

2.2 A contratação de empresa especializada em exames se faz necessária devido ao aumento da demanda por serviços de saúde especializados no município, além da limitação dos recursos próprios das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. A terceirização desses serviços permitirá maior agilidade no atendimento aos pacientes, otimização de recursos e atendimento às metas de saúde estabelecidas pelo município.

2.3 Além disso, os exames requerem tecnologia e equipe técnica qualificada, o que torna inviável a execução direta por parte do município sem significativa ampliação de custos operacionais e investimentos em equipamentos e treinamento.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO:

A Secretaria Municipal de Saúde, tem como responsabilidade a prestação de serviços de saúde pública aos cidadãos, de forma a garantir o acesso universal e integral aos procedimentos médicos. Os exames aqui mencionados são essenciais para a detecção, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde, sendo imprescindíveis para o adequado funcionamento das unidades de saúde da rede SUS no município.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

1	ANGIORNM. ABDOMEM	2
2	ANGIORNM. ARTERIAL	5
3	ANGIORNM. VENOSA	5
4	ANGIORNM. MEMBRO INFERIOR DIREITO	2
5	ANGIORNM. MEMBRO INFERIOR ESQUERDO	2
6	ANGIORNM. MEMBRO SUPERIOR DIREITO	2
7	ANGIORNM. MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO	2
8	ANGIORNM. PELVE	2
9	ANGIORNM. PESCOÇO ARTERIAL	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

10	ANGIORNM. PESCOÇO ARTERIAL COM SEDAÇÃO	2
11	ANGIORNM. PESCOÇO VENOSA	2
12	ANGIORNM. RENAL	2
13	ANGIORNM. RENAL COM SEDAÇÃO	2
14	ANGIORNM. TORAX	5
15	ANGIORNM. TORAX COM SEDAÇÃO	5
16	ANGIOTOMOGRFIA ABDOMEM	5
17	ANGIOTOMOGRFIA AORTA TORACICA/TORAX	5
18	ANGIOTOMOGRFIA DE CORONARIAS	10
19	ANGIOTOMOGRFIA DE CRANIO	5
20	ANGIOTOMOGRFIA DE CRANIO COM SEDAÇÃO	5
21	ANGIOTOMOGRFIA DE PELVE	5
22	ANGIOTOMOGRFIA MID	5
23	ANGIOTOMOGRFIA MIE	5
24	ANGIOTOMOGRFIA MSD	5
25	ANGIOTOMOGRFIA MSE	5
26	ANGIOTOMOGRFIA PESCOÇO	5
27	ANGIOTOMOGRFIA RENAL	5
28	CINTILOGRFIA DE IODO PLUMER	10
29	CINTILOGRFIA CEREBRAL	10
30	CINTILOGRFIA COM GALIUN	10
31	CINTILOGRFIA DMSA	2
32	CINTILOGRFIA DTPA	2
33	CINTILOGRFIA FLUXO SANGUÍNEO	5
34	CINTILOGRFIA MIOCARDIO REPOUSO/STRESS	5
35	CINTILOGRFIA ÓSSEA	2
36	CINTILOGRFIA PERFUSÃO	2
37	CINTILOGRFIA PULMONAR/INALAÇÃO/PERFUSÃO	2
38	CINTILOGRFIA REFLUXO GASTRICO ESOFAGICO	2
39	CINTILOGRFIA TIREOIDE	2
40	DACRIOCISTOGRFIA	2
41	ELASTOGRFIA HEPÁTICA	10
42	ELETROENCEFALOGRAMA COM SONO	30
43	ELETRONEUROMIOGRFIA (BRAÇO DIREITO)	150
44	ELETRONEUROMIOGRFIA (BRAÇO ESQUERDO)	150
45	ELETRONEUROMIOGRFIA (PERNA DIREITA)	100



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

46	ELETRONEUROMIOGRAFIA (PERNA ESQUERDA)	100
47	ENDOSCOPIA DIGESTIVA PARA CRIANÇA (RGE)	15
48	ENDOSCOPIA POR VIDEO/BIOPSIA	50
49	ESPIROMETRIA	100
50	ESTUDO URODINAMICO	45
51	FUNDOSCOPIA	20
52	GONIOSCOPIA	15
53	HISTEROSCOPIA	5
54	IMPEDANCIOMETRIA (IMITANCIOMETRIA)	160
55	LARINGOSCOPIA	9
56	LITROTRIPSIA	2
57	MANOMETRIA ESOFÁGICA	10
58	NASOFARINGOSCOPIA	80
59	PET-CT (PET SCAN)	5
60	PHMETRIA	10
61	RX PERIAPICAIS	100
62	RNM. DE CORAÇÃO	15
63	RNM. ABDOMEM SUPERIOR	30
64	RNM. ABDOMEM SUPERIOR COM SEDAÇÃO	30
65	RNM. ANTEBRAÇO DIREITO	10
66	RNM. ANTEBRAÇO ESQUERDO	10
67	RNM. ARTICULAÇÕES SACROILIACAS (ATM)	20
68	RNM. ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (ATM)	10
69	RNM. ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (ATM) COM SEDAÇÃO	5
70	RNM. ARTRORESSONANCIA	1
71	RNM. BACIA	5
72	RNM. BACIA COM SEDAÇÃO	1
73	RNM. BRAÇO DIREITO	10
74	RNM. BRAÇO ESQUERDO	10
75	RNM. COLANGIORESSONANCIA (VIAS BILIARES)	10
76	RNM. COLANGIORESSONANCIA (VIAS BILIARES) COM SEDAÇÃO	2
77	RNM. COLUNA CERVICAL	20
78	RNM. COLUNA CERVICAL COM SEDAÇÃO	5
79	RNM. COLUNA LOMBROSSACRA	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

80	RNM. COLUNA LOMBROSSACA COM SEDAÇÃO	5
81	RNM. COLUNA SACROCOCCIGEA	5
82	RNM. COLUNA SACROCOCCIGEA COM SEDAÇÃO	1
83	RNM. COLUNA TORÁCICA	15
84	RNM. COLUA TORÁCICA COM SEDAÇÃO	5
85	RNM. CORAÇÃO/AORTA COM CINE	10
86	RNM. COTOVELO DIREITO	10
87	RNM. COTOVELO ESQUERDO	10
88	RNM. COXA DIREITA	10
89	RNM. COXA ESQUERDA	10
90	RNM. CRANIO	30
91	RNM. CRANIO COM SEDAÇÃO	15
92	RNM. FACE/SEIOS DA FACE	15
93	RNM. FACE/SEIOS DA FACE COM SEDAÇÃO	5
94	RNM. FETAL	2
95	RNM. FETAL COM SEDAÇÃO	1
96	RNM. JOELHO DIREITO	15
97	RNM. JOELHO DIREITO COM SEDAÇÃO	2
98	RNM. JOELHO ESQUERDO	15
99	RNM. JOELHO ESQUERDO COM SEDAÇÃO	2
100	RNM. MAMAS	10
101	RNM. MÃO DIREITA	10
102	RNM. MÃO ESQUERDA	10
103	RNM. MASTÓIDES/OSSOS TEMPORAIS/OUVIDOS INTERNOS	10
104	RNM. MASTÓIDES/OSSOS TEMPORAIS/OUVIDOS INTERNOS C/ SEDAÇÃO	2
105	RNM. OMBRO DIREITO	15
106	RNM. OMBRO ESQUERDO	15
107	RNM. ORBITAS	5
108	RNM. ORBITAS COM SEDAÇÃO	1
109	RNM. PÉ DIREITO	5
110	RNM. PÉ ESQUERDO	5
111	RNM. PELVE	30
112	RNM. PERNA DIREITA	10
113	RNM. PERNA ESQUERDA	10
114	RNM. PESCOÇO	2
115	RNM. PESCOÇO COM SEDAÇÃO	1



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

116	RNM. PROSTATA (MULTIPARAMETRICA)	15
117	RNM. PUNHO DIREITO	5
118	RNM. PUNHO ESQUERDO	5
119	RNM. QUADRIL (ARTICULAÇÃO COXA FEMORAL) DIREITO	5
120	RNM. QUADRIL (ARTICULAÇÃO COXA FEMORAL) ESQUERDO	5
121	RNM. SELA TURCICA/HIPOFISE	10
122	RNM. SELA TURCICA/HIPOFISE COM SEDAÇÃO	2
123	RNM. TORAX	15
124	RNM. TORAX COM SEDAÇÃO	2
125	RNM. TORNOZELO DIREITO	5
126	RNM. TORNOZELO ESQUERDO	5
127	RNM. URORESSONANCIA	101
128	RNM. URORESSONANCIA COM SEDAÇÃO	1
129	TC. ARTICULAÇÕES SACROILIACAS COM CONTRASTE	5
130	TC. ARTICULAÇÕES SACROILIACAS SEM CONTRASTE	10
131	TC. ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (ATM) COM CONTRASTE	2
132	TC. ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES (ATM) SEM CONTRASTE	10
133	TC. FACE SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMAND. SEM CONTRASTE	20
134	TC. FACE SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPOROMAND. COM CONTRASTE	5
135	TC. FACE COM CONTRASTE	2
136	TC. FACE SEM CONTRASTE	10
137	TC. MÃO SEM CONTRASTE	10
138	TC. MÃO COM CONTRASTE	4
139	TC. ÓRBITAS COM CONTRASTE	2
140	TC. ÓRBITAS SEM CONTRASTE	5
141	TC. PELVE COM CONTRASTE	25
142	TC. PELVE SEM CONTRASTE	80
143	TC. PESCOÇO COM CONTRASTE	2
144	TC. PESCOÇO SEM CONTRASTE	5
145	TC. QUADRIL (COXOFEMORAL) COM CONTRASTE	4
146	TC. QUADRIL (COXOFEMORAL) SEM CONTRASTE	20
147	TC. TÓRAX COM CONTRASTE	30
148	TC. TÓRAX SEM CONTRASTE	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

149	TC. SEGMENTOS APIDENCULARES	2
150	TESTE CARDIOPULMONAR	25
151	TOMOGRFIA CONE BEAN	10
152	ULTRASSOM OBSTÉTRICO MORFOLOGICO	350
153	VECTOELETRONISTAGMOGRAFIA	5
154	VENORESSONANCIA DO ENCEFALO	5
155	VENORESSONANCIA DO ENCEFALO COM SEDAÇÃO	1
156	VIDEO EDOSCOPIA P/ DEGLUTIÇÃO	10

5. REQUISITOS TÉCNICOS:

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

- * Possuir registro ativo nos órgãos competentes de regulação em saúde;
- * Disponibilidade de equipamentos modernos e em conformidade com as normas de segurança e qualidade;
- * Equipe técnica qualificada, incluindo médicos com devidos títulos de especialidades e certificados pelo cremesp, que deverão ser enviados para a secretaria de saúde e caso haja a substituição de alguém, deverá ser enviado a documentação do mesmo, tanto da empresa como da subcontratada.
- * Certificação de qualidade e conformidade com as exigências do Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

6. SERVIÇOS:

- 6.1. A execução do serviço será realizada sempre que for solicitado pela Secretaria de Saúde;
- 6.2. A empresa vencedora que for realizar os exames fora do Município de Rio das Pedras será responsável pelo transporte de pacientes, inclusive por quaisquer tipos de despesas e demais encargos referentes ao transporte (ida e retorno), seguro de vida e contra eventuais acidentes pessoais dos pacientes durante o trajeto, bem como arcar com todos os custos equivalentes, inclusive alimentação, sendo a saída e chegada deverá ocorrer do prédio do Centro Médico de Especialidades Dr. Francisco Gorga Filho, localizado à Rua Aradesco Bianchim, nº 89, nesta cidade, até o estabelecimento onde será realizado os exames, devendo o referido local estar a uma distância máxima de 100 kms do município de Rio das Pedras;
- 6.3. O veículo a ser utilizado para o transporte dos pacientes deverá ser equipado e estar devidamente habilitado, para tal finalidade, conforme normas do Código de Trânsito Brasileiro;
- 6.4. Os exames somente serão realizados com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rio das Pedras/SP, com pedido carimbado e assinado pelo Médico responsável da rede SUS;
- 6.5. A Licitante vencedora é obrigada a fornecer todos os exames previstos e os insumos pré exames, caso necessário, devidamente autorizados;
- 6.6. Não deverão ser realizados exames com data da autorização posterior á 30 dias;
- 6.7. Os resultados dos exames deverão ser entregues no centro Médico “ Dr. Francisco Gorga Filho, Aradesco Bianchim nº 89, no jardim São Cristóvão I, em Rio das Pedras - SP, para serem controlados e analisados pela Secretaria Municipal de Saúde, UAC e Auditoria Municipal;
- 6.8. Em se tratando de exames de urgência, os laudos deverão ser liberados no mesmo dia da realização do exame;
- 6.9. Os laudos dos exames deverão ser impressos e assinados por médicos especialistas, com títulos reconhecidos pelo CREMESP e os mesmos devem ser enviados à Secretaria de Saúde.
- 6.10. Os exames a serem executados deverão atender as especificações da AMB e do Ministério da Saúde;
- 6.11. Os Serviços prestados deverão seguir rigorosamente às exigências do Ministério da saúde e AMB

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

7.1. É permitida a Subcontratação parcial, sob responsabilidade da Licitante Vencedora, desde que, cumpridas as seguintes condições:

7.1.1. As exigências do Termo de referência, do Edital e do Contrato;

7.1.2. Solicitação por escrito junto a Secretaria da Saúde - SESAU informando a empresa a ser Subcontratada;

7.1.3. A Subcontratação somente poderá ocorrer após a autorização da Secretaria da Saúde;

7.1.4. A fiscalização da prestação dos serviços pela Contratada e Subcontratada é de responsabilidade da Secretaria da Saúde - SESAU.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. Os serviços serão realizados em instalações apropriadas, cumprindo todas as normas de Vigilância Sanitária e de Medicina Nuclear, garantindo toda a segurança para os profissionais e para os pacientes;

8.2. A licitante vencedora deverá possuir estabelecimento dentro do Município ou até 100 km do Município.

8.3. É indispensável equipamentos de alta qualidade, em condições adequadas e em conformidade com a legislação pertinente para execução dos serviços contratados.

8.4. Os serviços de exames serão realizados a qualquer dia da semana, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

8.5. O serviço de exames deverá ser agendado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1. Executar os serviços de exames complementares de Imagem, Biópsia e outros, com profissionais qualificados e com experiência comprovada, refazendo por sua conta os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade;

9.2. Manter o funcionamento dos equipamentos, com identificação e substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança do diagnóstico;

9.3. Se responsabilizar integralmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.4. Garantir a boa execução dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas às disposições legais pertinentes;

9.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação de serviço que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis, sendo responsável, tecnicamente, tanto pela realização dos exames quanto pela elaboração dos respectivos laudos;

9.6. Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da guia de encaminhamento com carimbo e assinatura do servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;

9.7. Encaminhar mensalmente relatórios dos exames realizados até o quinto dia útil do mês subsequente à realização dos mesmos para conferência e autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

9.8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde;

10. BENEFÍCIOS ESPERADOS:

- Melhoria na eficiência dos atendimentos médicos, com diagnósticos mais rápidos;
- Redução de filas e tempo de espera para realização de exames;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

- Maior cobertura dos serviços especializados para a população;
- Otimização dos recursos públicos, evitando a necessidade de altos investimentos em infraestrutura própria.

11. RISCOS:

Os principais riscos identificados para esta contratação incluem:

- Falhas no cumprimento dos prazos de entrega de laudos;
- Deficiências na manutenção de equipamentos, que podem comprometer a qualidade dos exames;
- Riscos financeiros, como aumento nos custos não previstos.

Para mitigar esses riscos, serão adotadas cláusulas contratuais rigorosas quanto ao cumprimento de prazos, qualidade dos serviços e penalidades em caso de descumprimento.

12. CONCLUSÃO:

Diante da crescente demanda por exames complementares e da importância desses serviços para a promoção da saúde pública, a contratação de uma empresa especializada é uma medida estratégica para garantir o adequado atendimento à população e o cumprimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2025.

Rio das Pedras (SP) 2.025.

DANIEL GONÇALVES
Secretário Saúde



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO III – MINUTA CONTRATO

OBJETO: CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS E EMPRESA....., PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATO Nº. .../2025

Data: .../.../2025.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R\$

Processo Administrativo n.º 1349/2025

Pregão Eletrônico n.º .../2025

Data Homologação e Adjudicação:

A **PREFEITURADO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, inscrita no CNPJ nº. 44.826.840/0001-83, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **MARCOS BUZETTO**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 23.291.071-6 e do CPF nº. 123.691.028-10, com sede na Ladeira José Leite de Negreiros, nº. 10, Centro, CEP: 13.390-049, na cidade de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa, estabelecida na Rua, CEP:, inscrita no CNPJ sob o nº., telefone (), (Banco, Agência e Conta Corrente, (e-mail institucional:), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Senhor (a), resolvem celebrar este Contrato Administrativo, em decorrência do Processo Administrativo nº. 1349/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº. .../2025, homologado/ ratificado em .../.../20..., mediante as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº. 1349/2025, compromete-se a contratação **SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como o termo de referência e memorial descritivo, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

1.3 - Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como e nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2.025 e seus Anexos; Ata da sessão pública do pregão, Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de **São Paulo e Proposta de ____ de ____ de 2.025, apresentada pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

2.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital e serão desenvolvidos sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço unitário, por procedimento realizado.

2.1.1 - Os serviços poderão ser desenvolvidos por um ou mais profissionais para cada modalidade descrito no subitem 3.1, deste ajuste, respeitando o limite de procedimentos.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá observar as seguintes condições gerais:

a) gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste ajuste.

b) a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica.

c) atendimento humanizado de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

d) observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

2.3 - A **CONTRATADA** ficará sujeita a fiscalização nos limites dessa contratação, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo **CONTRATANTE**;

2.4 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA**, na prestação de serviços a serem executados;

2.5 - A Secretaria da Saúde do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento da obrigação contratada, devendo providenciar, mensalmente, o competente termo de recebimento dos serviços, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

2.6 - Será vedado à **CONTRATADA** subcontratar ou transferir o contrato, sem autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 122, da Lei federal nº 14.133/21, não cabendo a cessão ou subrogação de direitos e deveres.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à empresa **CONTRATADA**, pela fiel execução dos serviços de de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, desde que devidamente comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o seguinte preço unitário:

Item	Especificação dos serviços	Quant. anual	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

3.2 - O valor total estimado para o presente ajuste importa em R\$ _____
(_____),



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

3.3 - Estão incluídos nos preços avençados, as despesas decorrentes de tributos, encargos sociais, combustíveis e todos os componentes de custo necessários à perfeita satisfação do objeto deste contrato.

3.4 - Os preços da prestação de serviço avençado, não sofrerão, durante o prazo vigencial deste contrato, qualquer reajuste ou correção monetária.

3.5 - Na hipótese da prorrogação além dos 12 meses, o preço unitário será atualizado monetariamente, admitindo-se a variação da inflação oficial, correspondente ao índice do IPCA/IBGE, no período anual anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos à **CONTRATADA** serão processados em parcelas mensais, na exata proporção ao volume dos serviços prestados no período correspondente, liberados no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2 - O pagamento mensal será processado de acordo com os quantitativos de serviço efetivamente realizados no período, através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pela empresa **CONTRATADA**.

4.3 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar até dois dias antes da data prevista, nota fiscal ou fatura acompanhada do competente termo de recebimento dos serviços, passado na forma do **item 2.5**, da Cláusula Segunda.

4.4 - Para efeito de pagamento mensal dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar o termo de aprovação do representante do **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

4.5 - Admitir-se-á, excepcionalmente, a suspensão do pagamento mensal, quando a fiscalização do **CONTRATANTE** apontar a obrigação de reparar, corrigir ou substituir, às expensas da **CONTRATADA**, no todo ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução deste contrato.

4.6 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por atualização monetária, calculados "pro rata tempore", em relação ao adimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento.

4.7 - A **CONTRATADA**, para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, obrigando-se, ainda, a apresentar ao **CONTRATANTE** os respectivos comprovantes de pagamento dos encargos fiscais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste instrumento contratual, iniciando-se em ____ de ____ de 2.025 e com término em ____ de ____ de 2026.

5.1.1 - Fica estabelecido que a data-base do presente termo é a mesma de sua assinatura.



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

5.2 - Durante a vigência do presente termo, a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme previsão legal do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária da Secretária da Saúde – SESA – Fundo Municipal da Saúde – Exames Laboratoriais e Clínicos – 325 – 10.301.0036.2116 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

8.1 - A extinção do contrato poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

8.1.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de extinção, será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 - Pela inexecução parcial e/ou total do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.3- As multas previstas nesta cláusula, não tem caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** dos eventuais prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2.025, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1 - As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba - SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

MARCOS BUZETTO

Prefeito Municipal

Testemunhas

1 –

2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP

www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA RIO DAS PEDRAS - SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1349/2025

PREGAO ELETRÔNICO Nº. .../2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER A SECRETARIA DA SAÚDE - SESAU, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, ... de junho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. .../2.025
Processo Administrativo nº. 1349/2025

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº ____/2.025, da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso VI, do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Rio das Pedras, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas através do Diário Oficial do Município de Rio das Pedras;

c) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

d) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens Compras.Gov mais semelhantes ao descrito nos Anexos I e II. **Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema Compras.Gov, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;**

e) De que conhece a obrigação de assinar o Contrato Administrativo no prazo definido no Edital, no caso de ser adjudicatária do objeto da licitação, e que tem pleno conhecimento das sanções previstas no inciso VI, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 4.645, de 27 de julho de 2023, em caso de descumprimento da formalização do documento.

f) De que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
_____, de de 2.02__.

Nome e assinatura do representante legal

RG nº.....



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/2.02, da Prefeitura de Rio das Pedras,

DECLARA ser.

☐ **Microempresa** nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

☐ **Empresa de pequeno porte** nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Declara que não celebrou no presente ano-calendário contratos com a Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

_____, ____ de _____ de 2.02_.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____